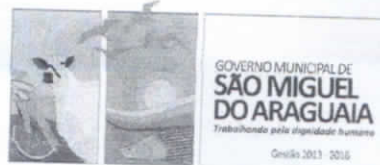




Estado de Goiás  
**Governo Municipal de  
São Miguel do Araguaia**



**LEI Nº 740/2014, 10 DE JUNHO DE 2014.**

**CRIA A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições, no interesse superior e predominante do Município, fulcrada nas disposições da Constituição da República, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal, no que couber, **APROVA** e **EU**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas as Gratificações de Incentivo Financeiro para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, servidores efetivos, deste Município.

**Art. 2º** - A Gratificação a que se refere o CAPUT do artigo anterior será paga pelo valor de R\$. 100,00 (cem reais) mensais a cada Agente.

**Art. 3º** - A Gratificação concernente aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias cessará de imediato em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal.

**Art. 4º** - A Gratificação não integra o salário-base, portanto, não servindo como cálculo para o pagamento das demais vantagens previstas no Estatuto do servidor municipal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão efetuadas através da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ESTADO DE GOIÁS**, aos 10 dias do mês de Junho de 2014.

  
**ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI**

PREFEITA MUNICIPAL

Adailza Alves de Sousa Crepaldi

PREFEITA MUNICIPAL

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placar desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei. S. M. do Araguaia, 10/06/14



**Edna Rodrigues Marques**  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 656/2013